



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

## DECRETO-LEGISLATIVO

Nº 71, de 03 de agosto de 1972.

Dispõe sobre aprovação das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1968.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

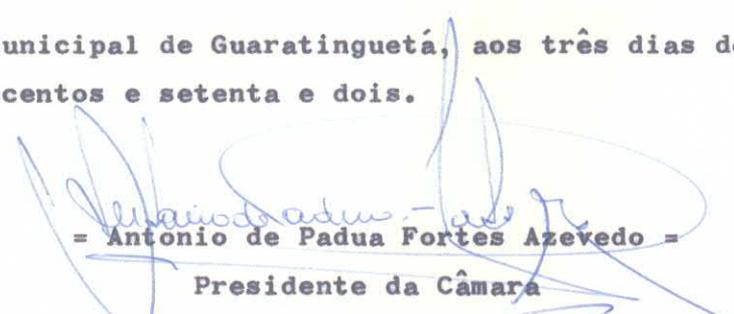
A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Consideram-se aprovadas as Contas do Prefeito Municipal - bem como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1968.

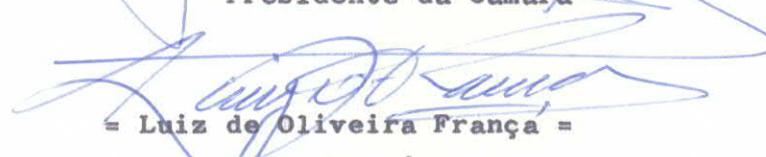
Artigo 2º - A aprovação, objeto do artigo 1º, se dá em consonância - com o Parecer Prévio exarado, pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao processo nº... TC-3983/68; e com observância do disposto no inciso I, do artigo 87 e inciso XV, do artigo 25, da Lei Orgânica dos Municípios (Dec.-Lei Compl. nº 9, de 31/12/69).

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

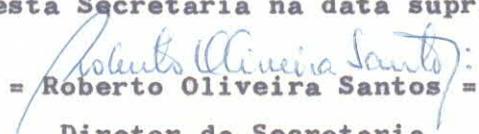
  
= Antonio de Padua Fortes Azevedo =

Presidente da Câmara

  
= Luiz de Oliveira França =

1º Secretário

Publicado nesta Secretaria na data supra.

  
= Roberto Oliveira Santos =

Diretor da Secretaria